



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria nº 02/2024, de 15 de fevereiro de 2024**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 33/2024**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á em conformidade com o art. 12º Decreto Municipal GPMIG nº 148 de 14 de dezembro de 2023, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em geral, sob demanda, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento, administração e finanças e demais secretarias do município de Igarapé Grande – MA.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até 31/07/2024 às 23h59min horas para o site <a href="https://www.licitaigarapegrandema.com.br/">https://www.licitaigarapegrandema.com.br/</a> .	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> Dia 05/08/2024 às 09h:00min horas	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> "LicitaGov". <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.licitaigarapegrandema.com.br/">https://www.licitaigarapegrandema.com.br/</a> ;	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor: R\$ 1.625.221,80</b> (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas) HORAS</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro(a):</b> Francisca Andreza Moura	<b>e-mail:</b> ccligarape@gmail.com
<b>Endereço:</b> Av. João Carvalho, s/n, Centro, Igarapé Grande/MA	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

<b>DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA</b>		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>7.10.</b>	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>2.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>3.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de <b>R\$ 100,00.</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.1.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>SEÇÃO III</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na <b>SEÇÃO III da Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.  a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do <b>item _____ do Termo de Referência</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)</b>	<b>17.</b>	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do <b>item _____ do Termo de Referência</b>
<b>LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:</b>	<b>SEÇÃO XV</b>	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
<b>POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	<b>SEÇÃO XV</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>SEÇÃO XII</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item _____ do Termo de Referência
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>SEÇÃO XIII</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

		<input type="checkbox"/> SIM, <b>FACULTATIVA</b> , na forma do item ____ do Termo de Referência
<b>PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
<b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do <b>item 6.3 da Termo de Referência</b>  A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. <b>A GARANTIA SERÁ EXECUTADA</b> caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
<b>ANEXOS</b>	<b>47.8.</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III - Minuta do Contrato;
		<b>OBSERVAÇÕES:</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1.** Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no “LicitaGov” e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

**2.** A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1.** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2.** MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4.** MENOR PREÇO GLOBAL.

**3.** A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.licitaigarapegrandema.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**NOTA:** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
  - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
  - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **4**.
- 6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **1**;
- 9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 33/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.221, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### **SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

## **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Central de Licitação, situada na Av. João Carvalho, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

### 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiverem concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **SEÇÃO XII - DA AMOSTRA**

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

### **SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA**

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

**SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.
- 43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAD)**.

#### **SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

44.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1; 45.1.2 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

45.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 33/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.licitaigarapegrandema.com.br/> e/ou através do e-mail: ccligarape@gmail.com.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Contrato

Igarapé Grande/MA, 22 de julho de 2024.

---

**JAIR MARINHO SANTOS**  
**Portaria GPMIG nº 03/2024**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em geral, sob demanda, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento, administração e finanças e demais secretarias do município de Igarapé Grande – MA.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são considerados comuns, por meio de especificações usuais de mercado e definidos pelo edital, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

**2. ESTIMATIVA DO PREÇO**

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme dispostos na **PLANILHA ABAIXO**.

<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
<b>LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL TIMBRADO, POLICROMIA 4X0 COR, 29X21CM, A EL AP. 75	BLC	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
2	ENVELOPE KRAFIT, MED. 20X28CM, IMPRESSÃO 01 COR	UND	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
3	ENVELOPE KRAFIT, MED. 31X41CM, IMPRESSÃO 01 COR	UND	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
4	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, MED. 11,5X23CM, IMPRESSÃO 01 COR	UND	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
5	BLOCOS DE CADASTRO DE ESTAB.,MED. 29X21CM, A EL AP 75	BLC	100	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
6	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 02 VIAS MED. 10,5X15CM	BLC	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
7	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA, PAPEL SUPREMO 250 2	UND	2000	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
8	FORMULÁRIO DE REQ.DO CONTRIB., 01 VIA, PAPEL AP 75 2	BLC	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

9	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 3 VIAS MED. 21X15CM A EL AP 75	BLC	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
10	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUER. (DADOS DO SERVIDOR , 29X21CM	BLC	100	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00
11	ORDEM DE COMPRAS 3 VIAS 21X15CM PAPEL AP 75G 01 COR	BLC	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
12	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, NUMERADO 3 VIAS.	BLC	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
13	CARTÃO DE PROTOCOLO, PAPEL SUPREMO 250G, IMP. 1 COR F V	UND	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
14	ALVARÁ DE LICENCIA, PAPEL APERG. MED. 29X2 ICM, A 75	BLC	100	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00
15	CADASTRO ECONÔMICO, 29X21CM, PAPEL AP 75G 1 COR, 4 VIAS.	BLC	100	R\$ 52,31	R\$ 5.231,00
16	FOLHA DE DESPACHO DE PROCESSO, 29X21CM, PAPEL A ER .1 COR	BLC	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
17	DADOS PESSOAIS, 29X21CM, PAPEL A ER AMINHADOL COR	BLC	100	R\$ 20,19	R\$ 2.019,00
18	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQ., 29X21CM, PAPEL A ER .1 COR	BLC	100	R\$ 20,19	R\$ 2.019,00
19	FORMULÁRIO DE ADVERTÊNCIA, 50X2 VIAS, PAPEL A ER . COR	BLC	100	R\$ 23,23	R\$ 2.323,00
20	CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, PAPEL A ER .1 COR	BLC	100	R\$ 20,19	R\$ 2.019,00
21	AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS PAPEL AP 75G	BLC	100	R\$ 20,19	R\$ 2.019,00
22	FOLDER TAM. 31X22CM IMP. 4X4, PAPEL COUCHÊ 170 - ASS. SOCIAL	UND	4000	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
23	CRACHÁ TAMANHO 14X10 COM IMP. 4 XO COUCHÊ 230 G - ASS. SOCIAL	UND	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
24	BANNER EM LONA TAM. 1,50 X 1,50 M - IMP. DIGITAL - ASS. SOCIAL	UND	100	R\$ 209,23	R\$ 20.923,00
25	FAIXA EM LONA VINILICA IMP. DIGITAL BASE DE SOLV. 6,00X 0,80M	UND	50	R\$ 446,67	R\$ 22.333,50
26	ENVELOPE PARA CONVITE EM POLICROMIA 4X0 COR	UND	1500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
27	CARTAZ FORM: 64X46CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL COUCHE 115	UND	5000	R\$ 3,47	R\$ 17.350,00
28	PANFLETO TAM .15X21CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL COUCHE 115	UND	5000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
29	ENVELOPE JANELA	UND	5000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
30	ENVELOPE MED. 26X36CM	UND	5000	R\$ 4,21	R\$ 21.050,00
31	PEDIDO DE MATERIAL PAPEL AP 75G	BLC	150	R\$ 20,19	R\$ 3.028,50
32	CAPA DE PRONTUÁRIO PAPEL AP 150G	UND	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
33	BANNER EM LONA TAMANHO 40CM X 60CM	UND	220	R\$ 23,35	R\$ 5.137,00
34	BANNER EM LONA TAMANHO 60CM X 90CM	UND	250	R\$ 52,33	R\$ 13.082,50
35	BANNER EM LONA TAMANHO 90CM X 120CM	UND	150	R\$ 105,17	R\$ 15.775,50
36	BANNER EM LONA TAMANHO 120CM X 180CM	UND	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 216.387,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

LOTE 02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FICHA DE CADASTRO DE FAMILIA (CRAS) COLADO TAMANHO 21X31 1X0PAPEL AP. 75GR 100X1.	BLC	200	R\$ 20,73	R\$ 4.146,00
2	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	BLC	200	R\$ 21,37	R\$ 4.274,00
3	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP. 75GR 100X1	BLC	200	R\$ 21,24	R\$ 4.248,00
4	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR). COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	BLC	250	R\$ 20,19	R\$ 5.047,50
5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	BLC	250	R\$ 20,19	R\$ 5.047,50
6	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICO SOCIAL COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	BLC	200	R\$ 21,65	R\$ 4.330,00
7	FOLDERS INFORMATIVO, DOBRADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL COUCHÊ 120GR.	UND	4500	R\$ 2,14	R\$ 9.630,00
8	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (CONSELHO TUTELAR) COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1.	BLC	250	R\$ 21,37	R\$ 5.342,50
9	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO (CONSELHO TUTELAR) COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	BLC	250	R\$ 20,19	R\$ 5.047,50
10	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	BLC	200	R\$ 20,19	R\$ 4.038,00
11	CRIAÇÃO DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTILHA IDOSO “A MATURIDADE QUE VEM COM O TEMPO MERECE RESPEITO” CAPA:4X1 COR PAPEL SUPREMO 250G MIOLO: 56 PÁGS, 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115 KG. F/ 16 (FECHADO).	UND	250	R\$ 52,14	R\$ 13.035,00
12	BANNER EM LONA TAM 150X0,75 CM IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UND	150	R\$ 104,67	R\$ 15.700,50
13	CRACHÁ TAM 14X10CM, POLICROMIA PAPEL TRIPLEX 250 G.	UND	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
14	IMPRESSÃO DE CARTAZ 1X60, POLICROMIA 4X0 COR IMPRESSÃO OFFSET PAPEL COUCHE 115H FORMATO 1	UND	1000	R\$ 29,63	R\$ 29.630,00
15	CAPAS DE PROCESSO AP 150 G, POLICROMIA	UND	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
16	CARTAZ 2X60	UND	3000	R\$ 46,87	R\$ 140.610,00
17	ADESIVOS 15X15	UND	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 261.176,50</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

LOTE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAPA DE PROCESSO F4 - FORMATO 230X320MM, FRENTE E VERSO CORES EM PAPEL 300G, ACABAMENTO VINCADO E FUIROS.	UND	2500	R\$ 1,79	R\$ 4.475,00
2	CONFECÇÃO DE CARIMBO COMUM GRANDE.	UND	20	R\$ 46,75	R\$ 935,00
3	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 4911.	UND	20	R\$ 56,67	R\$ 1.133,40
4	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 4913.	UND	20	R\$ 73,74	R\$ 1.474,80
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO COMUM PEQUENO.	UND	20	R\$ 34,28	R\$ 685,60
6	CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE ADESIVOS DIVERSOS COM APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADESIVOS DE ALTA RESISTENCIA, IMPRESSÃO EM 1440 DPI.	M <sup>2</sup>	35	R\$ 93,58	R\$ 3.275,30
7	CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE FAIXAS DIVERSAS COM APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI.	M <sup>2</sup>	35	R\$ 96,23	R\$ 3.368,05
8	CONFECÇÃO FRONT LIGHT IMPRESSO EM LONA COM IMPRESSÃO 1440DP1 E ACABAMENTO ILHÓS MEDINDO 9X3,6M.	M <sup>2</sup>	12	R\$ 3.029,75	R\$ 36.357,00
9	ENCADERNAÇÃO EM CAPA TRANSPARENTE E ESPIRAL.	UND	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
10	ENVELOPE OFÍCIO 1 - POLICROMIA - OFFSET 4X0 CORES FORMATO 340X240MM, FECHADO, PAPEL RECICLADO 120G, CORTE ESPECIAL E COLAGEM.	UND	3000	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
11	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAIS MEDINDO 150X210MM 4X1 CORES, IMPRESSO EM PAPEL 180G - RECICLADO.	UND	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
12	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - FUNDO BLACK.	UND	15	R\$ 1.583,33	R\$ 23.749,95
13	PROGRAMA NACIONAL, DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE, FORMULÁRIO 16 PAPEL, 75G, 100X2 VIAS.	BLOCO	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
14	REQUISICÃO DE COMPRAS, MEDINDO 150X210MM, 4X CORES, IMPRESSO EM PAPEL RECICLADO - 120G - ACABAMENTO BLOCADO 1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
15	SAÍDA DE MATERIAL, MEDINDO 150X210MM, 4X0 CORES - IMPRESSO EM PAPEL RECICLADO, 120G ACABAMENTO 50X2 VIAS.	BLOCO	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
16	ENVELOPE GRANDE - 24x34cm, papel sulfite 90g, 4x0 cores tinta escala offset, vincado, corte especial e colado - Paisagem. Com logomarca da Prefeitura	UND	2000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
17	ENVELOPE MÉDIO - 176x250mm, papel sulfite	UND	2000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
18	90g, 4x0 cores tinta escala offset, vincado, corte especial e colado - Paisagem. Com logomarca da Prefeitura	UND	500	R\$ 19,96	R\$ 9.980,00
19	CARTÃO DE PROTOCOLO - Impresso em papel	UND	500	R\$ 18,89	R\$ 9.445,00
20	A4 90g, formato 90x90mm, com impressão em tinta preta. Na cor Branca com logomarca da Prefeitura	UND	1000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
21	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO.	M <sup>2</sup>	50	R\$ 92,75	R\$ 4.637,50
22	ATA DE RESULTADOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL A4 C IOOFLS.	BLOCO	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

23	ATA DE RESULTADOS FINAIS EDUCAÇÃO INFANTIL, A4 C 100.	BLOCO	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
24	ATA DE RESULTADOS FINAIS EJA1 A4 C 100.	BLOCO	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
25	BANNER LONA VINIL, LONA 440G.	M <sup>2</sup>	50	R\$ 92,62	R\$ 4.631,00
26	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 16 AP 180G.	UND	2.000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
27	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL, 1 2 AO 5 2 ANO, FORMATO 16AP 180G.	UND	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
28	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL, 6 2 A 9 2 SÉRIES, FORMATO 16 - AP 180G.	UND	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
29	CALENDÁRIO ESCOLAR / CAPA COUCHÊ 240G, MIOLO 14 PAGINAS, PAPEL SUFIT, FRENTE E VERSO 1 COR.	UND	1.000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
30	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA, PAPEL COUCHE 210G..	UND	1500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
31	CERTIFICADO EJA1 PAPEL 180G.	UND	1500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
32	CERTIFICADO ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 180G..	UND	1500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
33	CERTIFICADO FORMATO 21X29,7 PAPEL COUCHE FOSCO 230G CORES.	UND	1500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
34	FAIXAS EM VINIL LONA 440G.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 92,74	R\$ 1.854,80
35	FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL A4 c 100.	BLOCO	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
36	FICHA DE MATRÍCULA EJA1 A4 C/100.	BLOCO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
37	FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL 100 x 11 x o COR	BLOCO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
38	HISTORICO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	1000	R\$ 22,51	R\$ 22.510,00
39	HISTORICO ESCOLAR EJA1	UND	1.000	R\$ 20,19	R\$ 20.190,00
40	HISTÓRICO ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL A4 C100.	UND	250	R\$ 21,25	R\$ 5.312,50
41	IMPRESSÃO COLORIDA FORMATO A1	UND	800	R\$ 26,97	R\$ 21.576,00
42	PAINEL 1 LONA FRONT 440G. COM ARMAÇÃO EM METALON E INSTALA AO.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 301,35	R\$ 6.027,00
43	PAINEL 2 LONA BACK 440G. COM ARMAÇÃO EM METALON E INSTALA AO.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 454,77	R\$ 9.095,40
44	PAPEL TIMBRADO FORMATO 1/2 OFICIO, 4X0 CORES EM PAPEL RECICLADO 115G.	UND	600	R\$ 22,36	R\$ 13.416,00
45	PASTA DIVERSOS FORMATO 460X320MM	UND	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
46	ABERTO, FRENTE E VERSO, CORES, EM PAPEL SINTÉTICO RECICLADO 240G PLÁSTICOS RECICLADOS RESISTENTES..	UND	600	R\$ 16,81	R\$ 10.086,00
47	CAPA DE DOSSIE - Form. 440x310mm, Form, fechado 220x310mm, 1 lamina em apergaminhado 180g/m 2 , lxl cores, dobrado, refilado	UND	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
48	FICHA MATRÍCULA - Form. 210x300mm, 1 lamina em apergaminhado 75g/m 2 , lxl cores, refilado	UND	600	R\$ 20,19	R\$ 12.114,00
49	CALENDÁRIO escolar - Formato aberto 270x240mm, formato fechado 135x240mm, BASE, formato em SUPREMO , 4x0 cores, miolo 26 páginas, em couchê brilho 170g/m2 , 4x4 cores, dobrado miolo, furado miolo, BASE, refilado, WIRE-O	UND	600	R\$ 11,31	R\$ 6.786,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

50	FICHA DECLARAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL CURSOU - Form. 210x300mm, 1 lamina em a er aminhado 75 m2 , 1 xl cores, refilado	UND	600	R\$ 20,19	R\$ 12.114,00
51	APOSTILA CAPA 29,7X46CM 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250G, MILHO 100 PÁGINAS 01 COR EM OFF-SET 75G LOMBDA 25MM DOBRADO.	UND	600	R\$ 52,88	R\$ 31.728,00
52	APOSTILA CAPA 29,7X46CM 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250G, MILHO 250 PÁGINAS 21X29,7 01 COR EM OFF-SET 75G LOMBDA 25MM DOBRADO.	UND	600	R\$ 139,80	R\$ 83.880,00
53	CARTILHA CAPA 14,7X20CM, 4X0 CORES, MIOLO 15 PÁGINAS, PAPEL 75G..	UND	600	R\$ 10,38	R\$ 6.228,00
54	CARTILHA CARA 14,7X20CM 4X0 CORES TINTA ESCALA, SUPREMO 250G MILO, 20 PAG, 14X20,7CM 1 COR EM OFF-SET 75G, LOMBADA 25MM DOBRADO.	UND	600	R\$ 14,55	R\$ 8.730,00
55	CERTIFICADO 14X20CM 4X1 COR, OFF-SET 240G.	UND	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
56	CERTIFICADO 21X30CM 4X1 COR, OFF-SET 240G.	UND	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 496.353,30</b>

LOTE 4 – SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO A.I.H. BLOCO 30X20 AP-56	BLOCO	400	R\$ 16,67	R\$ 6.668,00
2	CARTÃO DIABÉTICO F/V 30X20 AP-180.	UNID	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
3	CARTÃO DE VACINAÇÃO FV/ 0,8X0,7CM AP-180 M/F.	UNID	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
4	CARTÃO DA MULHER E ADOLESCENTE F/V 30X20 AP-180.	UNID	3000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
5	CARTÃO DA GESTANTE F/V 30X20 AP-180.	UNID	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
6	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 0,60 X0,80 CM	UNID	60	R\$ 42,73	R\$ 2.563,80
7	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 0,80 X01,20 CM	UNID	60	R\$ 85,67	R\$ 5.140,20
8	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 100 X 200 CM	UNID	60	R\$ 173,08	R\$ 10.384,80
9	CADASTRO INDIVIDUAL	UND	500	R\$ 16,71	R\$ 8.355,00
10	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VITAMINAS A E TESTE DO PEZINHO BLOCO 30X20 AP 75GR	BLOCO	300	R\$ 18,57	R\$ 5.571,00
11	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE BLOCO 30X20 AP-56.	BLOCO	300	R\$ 15,94	R\$ 4.782,00
12	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL-BPI BLOCO 30X20 AP-56GR	BLOCO	300	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
13	BOLETIM DE ANESTESIA BLOCO 30X20 AP- 56.	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
14	MAPA DIÁRIO ATIVIDADE PROFISSIONAL MÉDICO BLOCO F/V 30X20 AP-56.	BLOCO	300	R\$ 16,55	R\$ 4.965,00
15	MAPA DIÁRIO ATIVIDADE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM BLOCO F/V 30X20 AP- 56GR	BLOCO	300	R\$ 16,55	R\$ 4.965,00
16	MAPA DIÁRIO ATIVIDADE PROFISSIONAL ENFERMEIRO BLOCO F/V 30X20 AP-56GR	BLOCO	500	R\$ 16,55	R\$ 8.275,00
17	ATENDIMENTO DOMICILIAR E TERRITORIAL BLOCO F/V 30X20 AP-56GR	BLOCO	500	R\$ 15,49	R\$ 7.745,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

18	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDENTES DAS GESTANTES NO SISPRENATAL BLOCO 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
19	BOLETIM DE PRODUÇÃO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BLOCO 30X20 AP-56GR	BLOCO	300	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00
20	FICHA GERAL F/V BLOCO 30X20 AP-56.	BLOCO	300	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00
21	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 10X15 AP- 180.	BLOCO	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
22	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BL 30X20 AP56GR	BLOCO	300	R\$ 16,87	R\$ 5.061,00
23	FICHA DE REFERENCIA DE PACIENTE BLOCO 15X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 16,79	R\$ 5.037,00
24	PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE BLOCO 30X20 AP56GR	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
25	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE BLOCO 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 17,73	R\$ 5.319,00
26	MARCADORES CONSUMO ALIMENTAR BLOCO 30X20 AP 56GR	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
27	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 3IARREIA S3O3 BLOCO 30X20 AP- 56GR	BLOCO	300	R\$ 16,06	R\$ 4.818,00
28	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 16,06	R\$ 4.818,00
29	FICHA B-HÁ BLOCO F/V 30X20 AP-56.	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
30	FICHA B-DIA BLOCO F/V 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 15,62	R\$ 4.686,00
31	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DIÁRIA BÁSICA BLOCO F/V 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
32	MS-HIPERDIA HIPERTENSÃO ARTERIAL E AO 4IARREIA MELLITUS BLOCO 30X20 AP- 56.GR	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
33	EXAME HEMATOLÓGICO –4IARREIAS4O CENTRAL BLC 30X20 AP56	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
34	EVOLUÇÃO CLINICA BLOCO 30X20 AP- 56.GR	BLOCO	500	R\$ 16,08	R\$ 8.040,00
35	RELATÓRIO MENSAL DE VISA BLOCO F/V 30X20 AP-56.)	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
36	TERMO DE FISCALIZAÇÃO BLOCO 30X20 AP-56.	BLOCO	300	R\$ 16,41	R\$ 4.923,00
37	FICHA COMPLEMENTAR TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP. 1X1COR	UND	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
38	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA BLOCO 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
39	REQUISICÃO DE EXAMES BLOCO 15X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 16,62	R\$ 4.986,00
40	FICHA CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL F/V15X20 AP-180.GR	UND	4000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
41	FICHA DE CONSULTA MÉDICA DO PSF BLOCO 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
42	FICHA DE CONSULTA ENFERMEIRO DO PSF BLOCO 30X20 GR	BLOCO	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
43	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA OU DIARREIAS BLOCO 30X20 AP-56GRM	BLOCO	300	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
44	MAPA DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS BLOCO 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
45	MAPA DIÁRIO DE TRABALHO DIÁRIO BLOCO 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
46	FICHA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS BLOCO 30X20 AP-56.GR	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

47	FICHA PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA BLOCO 30X20 AP56	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
48	FICHA LABORATÓRIODE ANALISES CLINICAS F/V 15X20 AP- 180GR	UND	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
49	FICHA HEMOGRAMA COMPLETO BLOCO F/V 30X20 AP-56.	BLOCO	500	R\$ 16,08	R\$ 8.040,00
50	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B	BLOCO	400	R\$ 17,24	R\$ 6.896,00
51	REQUISICÃO DE EXAME CITO PATOLOGIA COLO DO ÚTERO BLOCO F/V 30X20 AP- 56GR	BLOCO	500	R\$ 16,41	R\$ 8.205,00
52	RECEITUÁRIO BLOCO 15X20 AP-56.	BLOCO	250	R\$ 16,19	R\$ 4.047,50
53	PRONTUÁRIO ADMISSÃO HOSPITALAR BLOCO F/V 15X20 AP- 56GR	BLOCO	250	R\$ 16,08	R\$ 4.020,00
54	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM BLOCO 30X20 AP-56.	BLOCO	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
55	ENVELOPE PARA RESULTADO DE EXAME GRANDE, 26X36CM 01 COR	UND	4000	R\$ 4,63	R\$ 18.520,00
56	RELATÓRIO SSA2, MED. 29X1CM, AP 75GR IMP. 01 COR F/V	BLOCO	250	R\$ 18,89	R\$ 4.722,50
57	ESCALA DE SERVIÇOS	BLOCO	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
58	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	BLOCO	250	R\$ 18,33	R\$ 4.582,50
59	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIOL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR	BLOCO	250	R\$ 19,83	R\$ 4.957,50
60	FICHA DE LAUDO MEDICO DE TFD (Só com logo do SUS)	BLOCO	250	R\$ 16,08	R\$ 4.020,00
61	FICHAS COLETIVAS, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP. 1X1COR IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCOS	250	R\$ 19,26	R\$ 4.815,00
62	FICHAS DE CADASTRO INDIVIDUAIS, TAMANHO A4, PAPEL OFF- SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCOS	300	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
63	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM	BLOCOS	700	R\$ 16,08	R\$ 11.256,00
64	SAÍDA DE VACINA TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP. 1X1COR IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCOS	250	R\$ 16,08	R\$ 4.020,00
65	MAPA DE REGISTRO DE VACINA, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCOS	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
66	FICHA EVOLUÇÃO HOSPITALAR, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
67	REQUISICÃO DE EXAMES, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM	BLOCOS	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
68	FICHA GERAL, TAMANHO A4, PAPEL OFF- SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
69	RECEITUÁRIO MÉDICO, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM	BLOCOS	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

70	MOVIMENTOS DE IMUNOBIOLOGICOS, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCOS	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
71	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCOS	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
72	ACOMPANHAMENTO DE PRE NATAL, TAMANHO A4, PAPEL OFF- SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCOS	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
73	CADASTRO DE GESTANTE, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G. IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC	BLOCOS	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
74	MAPA DE GELADEIRA, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP. 1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCOS	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
75	ADESIVOS BRANCO IMPRESSÃO DIGITAL 16X11	UND	4000	R\$ 1,63	R\$ 6.520,00
76	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 6X80	UND	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
77	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 15X15	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
78	FICHA DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCOS	250	R\$ 18,67	R\$ 4.667,50
79	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO, TAMANHO A4, PAPEL OFF- SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC	BLOCO	250	R\$ 18,89	R\$ 4.722,50
80	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE 4X80 A 6X80	UND	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
81	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, TAMANHO 11 CM X 40 CM	UND	100	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
82	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA ADULTO, TAMANHO 08 CM X19CM	UND	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
83	MAPA DE MOVIMENTO DIÁRIO	BLOCOS	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
84	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	BLOCOS	300	R\$ 13,04	R\$ 3.912,00
85	REQUISIÇÃO DE RX E ULTRASSONOGRRAFIA	BLOCOS	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
86	FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR	BLOCOS	300	R\$ 20,88	R\$ 6.264,00
87	FICHA DE BPA INDIVIDUALIZADO TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR	BLOCOS	300	R\$ 19,43	R\$ 5.829,00
88	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR	BLOCOS	300	R\$ 20,27	R\$ 6.081,00
89	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR	BLOCOS	300	R\$ 19,67	R\$ 5.901,00
90	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR TAMANHO A4, PAPEL OFF- SET 75G.IMP.1X1COR	BLOCOS	300	R\$ 20,94	R\$ 6.282,00
91	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAMANHO A4, PAPEL OFF- SET 75G.IMP.1X1COR	BLOCOS	300	R\$ 19,13	R\$ 5.739,00
92	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA NAS CORES AZUL E ROSA 31CM X 21CM	UND	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
93	PANFLETOS AEDS AEGYPIT A5 FRENTE E VERSO COLORIDO COUCHER 90	UND	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

94	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS D	UND	60	R\$ 10,77	R\$ 646,20
95	ACOMPANHANTE ADESIVO TAMANHO 5X9,8 CM	BLOCO	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
96	CARTÃO DO HOSPITAL TAMANHO 21X14,8 CM PAPEL AP 1805	BLOCO	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
97	CENTRAL DE INTERNAÇÃO, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF- SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	BLOCO	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
98	FICHA DE DESCRIÇÃO, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	BLOCO	300	R\$ 19,31	R\$ 5.793,00
99	FICHA DE ÍNDICE, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	BLOCO	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
100	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	BLOCO	300	R\$ 20,35	R\$ 6.105,00
101	LAUDO DE INTERNAÇÃO, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	BLOCO	300	R\$ 18,74	R\$ 5.622,00
102	FICHA PRODUTIVIDADE, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	BLOCO	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
103	RELATÓRIO DE CIRURGIA, TAMANHO 21X15 CM, 50X2 VIAS PAPEL OFF-SET 75G	BLOCO	300	R\$ 20,11	R\$ 6.033,00
104	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO SALA DE PARTO, TAMANHO 21X15 CM, 50X2 VIAS PAPEL OFF-SET 75G	BLOCO	300	R\$ 22,47	R\$ 6.741,00
105	RECEITUÁRIO DE DUAS VIAS, TAMANHO 21X15 CM, 50X2 VIAS PAPEL OFF-SET 75G	BLOCO	300	R\$ 17,75	R\$ 5.325,00
106	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, TBLOCO 30X20 AP - 56 GR	BLOCO	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
107	FICHA DE ATENDIMENTO, BLOCO 30X20 AP - 56GR	BLOCO	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00
108	FICHA DE RECLAMAÇÃO, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	BLOCO	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
109	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA DISPENSAÇÃO EM FARMÁCIAS E DROGARIAS (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA), TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	BLOCO	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
110	TERMO DE FISCALIZAÇÃO, BLOCO 30X20 AP-56.	BLOCO	300	R\$ 16,41	R\$ 4.923,00
111	TERMO DE APREENSÃO, INTERDIÇÃO, INUTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	BLOCO	300	R\$ 21,11	R\$ 6.333,00
112	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL - DEN UE	UND	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
113	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, F: 16 02 VIAS A 75	BLC	200	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
114	CARTÃO SOMBRA MENINA, MED. 29X21CM, PAPEL AP 150	UND	2000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
115	CARTÃO SOMBRA MENINO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 150	UND	2000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
116	TERMO DE FISCALIZAÇÃO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75	BLC	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
117	PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE 01, MED. 29X21CM, AP 75G	BLC	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
118	LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS LESÕES, MED. 29X21CM, AP 75	BLC	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

119	PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE 02, MED. 29X21CM, AP 75	BLC	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
120	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, MED. 29X21CM, AP 150	UND	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
121	CONFECÇÃO DE FOLDERS DENGUE, F:8 IMP. 4X4 CM	UND	3000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
122	FOLDERS CÂNCER DE ÚTERO/MAMA, F:8 IMP.4X4 CM A EL COUCHE 120	UND	3000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
123	FOLDERS DE CÂNCER DE PRÓSTATA, F:8 IMP.4X4 CM A EL COUCHE 120	UND	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
124	FOLDERS DA HEPATITE, F:8 IMP. 4X4 CM PAPEL COUCHE 120	UND	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
125	FOLDERS DST' AIDS, F:8 IMP. 4X4 CM PAPEL COUCHE 120	UND	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
126	FOLDER HIPERTENSÃO, F:8 IMP. 4X4 CM PAPEL COUCHE 120	UND	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
127	FOLDERS DIABETES, F:8 IMP. 4X4 CM PAPEL COUCHE 120	UND	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 651.305,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 1.625.221,80</b>

2.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 1.625.221,80 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)** conforme os preços unitários, constantes da planilha acima.

2.3. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

2.4. Os contratos oriundos deste Termo de Referência ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2024, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

2.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.1. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, conforme definido no calendário de contratação, quando em vigor o plano de contratações anual do município, conforme **art. 6º, do Decreto Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 33/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**GPMIG nº 148/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Igarapé Grande – MA**

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. A necessidade de fornecimento de material gráfico é justificada pelos seguintes pontos:

**4.1.1. Eficiência na Comunicação:** Materiais gráficos bem elaborados melhoram a eficácia na comunicação de campanhas de saúde, educação, segurança e outras áreas, contribuindo para a conscientização e participação ativa dos cidadãos.

**4.1.2. Transparência e Acesso à Informação:** A utilização de material gráfico facilita a transparência e o acesso à informação, permitindo que os munícipes sejam constantemente informados sobre as atividades, projetos e serviços prestados pela administração pública.

**4.1.3. Suporte às Atividades Administrativas:** Materiais gráficos são fundamentais para o suporte às atividades administrativas, incluindo a preparação de relatórios, documentos oficiais, convites para eventos e outros itens necessários para o funcionamento regular das secretarias.

**4.1.4. Fortalecimento da Identidade Visual:** A padronização e a qualidade dos materiais gráficos contribuem para a construção e fortalecimento da identidade visual da administração pública, promovendo uma imagem de profissionalismo e eficiência.

**4.1.5. Atendimento Integrado das Secretarias:** O fornecimento de material gráfico para todas as secretarias municipais garante um padrão uniforme de comunicação, otimiza os recursos e promove uma gestão integrada das necessidades gráficas, resultando em economia e eficiência operacional.

4.2. Dessa forma, a contratação de serviços de fornecimento de material gráfico não só resolve um problema operacional, mas também promove o interesse público ao garantir uma comunicação eficiente e transparente entre a administração e a população. A medida visa atender às necessidades de todas as secretarias municipais, assegurando um padrão elevado de qualidade e eficiência na disseminação de informações.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. Sustentabilidade**

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1.2. Preferenciar produtos e materiais:

6.1.2.1. Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 6.1.2.2. Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.2.3. Que sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- 6.1.2.4. Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias
- 6.1.2.5. tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade
- 6.1.2.6. Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;'
- 6.1.2.7. Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**6.2. Da avaliação da proposta**

- 6.2.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 6.2.2. Indicação de marcas ou modelos:
- 6.2.3. As marcas poderão ser alteradas desde que a qualidade não seja inferior às sugeridas.
- 6.2.4. Da exigência de amostra: não haverá exigência de amostras para este processo de aquisição.

**6.3. Garantia de Proposta:** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

- 6.3.1. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 6.3.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 6.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**7. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Condições de Entrega**

- 7.1.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.
- 7.1.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.
- 7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado central do município, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.
- 7.1.5. Quando da entrega dos materiais, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 33/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 7.1.6. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas a ser estabelecido pela SEMAD, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.
- 7.1.7. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, isento de materiais terrosos, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 7.1.8. Não serão aceitos materiais que não atenderem as especificações deste Termo de Referência e Proposta.
- 7.1.9. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 7.1.10. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 7.1.11. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 7.1.12. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 7.1.13. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.
- 7.1.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

## **7.2. Recebimento**

- 7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 33/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. DO CONTRATO**

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **8.2. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## **9. GESTOR DO CONTRATO**

- 9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças no desenvolvimento de ações que levem à melhoria do processo e de seus resultados.

10.2 Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus para a contratante;

10.3 Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.4 Lançar na Nota Fiscal as especificações do material, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Edital do Pregão;

10.5 Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

10.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA;

10.7 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças durante a sua execução;

10.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, preservando A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 11.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 11.6. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação;
- 11.7. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.8. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

fornecimento.

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

11.10. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

11.11. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

(1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2)compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
  - 13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
  - 13.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
  - 13.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
  - 13.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
  - 13.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    - a) o prazo de validade;
    - b) a data da emissão;
    - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
    - d) o período respectivo de execução do contrato;
    - e) o valor a pagar; e
    - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  - 13.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
  - 13.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
  - 13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - 13.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 13.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 13.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **14.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.**

- 14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por grupo, em conformidade ao Art. 40, § 2, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.1.2. Considerando que a organização do objeto em agrupamentos, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade.
- 14.1.3. Considerando que a agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores, o que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões.
- 14.1.4. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega.
- 14.1.5. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, ainda, que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço.
- 14.1.6. Considerando, finalmente, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando à economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: a adjudicação deste objeto será através do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

#### **15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

##### **15.1. Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

## **15.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **15.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **15.4. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Não será admitida a participação de cooperativas.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

## **17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 33/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

17.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e Decreto n.º 10.024, de 2019. Decreto Municipal n.º 150 de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no Município de Igarapé Grande – MA, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Igarapé Grande/MA, 09 de julho de 2024.

---

**JAIR MARINHO SANTOS**  
Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Mat. 0000011  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**WABSTER PEREIRA KRAUSER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA** \_\_\_\_/MA, com sede na \_\_\_\_/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) \_\_\_\_\_, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**2. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 33/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_/MA, [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal  
ORGÃO GERENCIADOR

---

Representante legal  
EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 33/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ DO MARANHÃO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretária Municipal de \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de \_\_\_\_\_**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Os contratos oriundos deste Termo de Contrato ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2024, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO (Definições Parte Específica)**

3.1. Não haverá subcontratação.

3.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6. São obrigações do Contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 7.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
  - 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
  - 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (facultativo), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 33/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/MA, [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal  
CONTRATANTE

---

Representante legal  
CONTRATADO